



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 006/2019**  
**EDITAL Nº 006/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

Aos **27(vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2019 às 13:15horas**, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, a **Pregoeira, Taíse Lopes Menossi Machado, mais a presença da Equipe de Apoio, Flávia Nascimento e Silva Silveira e Cleber de Oliveira e os seguintes representantes dos licitantes participantes: José Guilherme Fernandes, pela empresa José Guilherme Fernandes Martins11892941686 e Regis Fernandes de Souza, pelas empresas Regis Fernandes de Souza e Cia Ltda-ME, CNPJ Nº 05.370.299/0001-90 e Regis Fernandes de Souza e Cia Ltda-ME, CNPJ Nº 05.370.299/0002-70**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, sendo o extrato publicado no jornal diário de circulação regional, Jornal da Cidade, de **12.02.2019** e, por deliberação da Pregoeira, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### 01 - DO OBJETO:

constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP e de Água Mineral através do Sistema de Registro de Preços, objetivando o suprimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até R\$37.951,00.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

### 06 - DO PAGAMENTO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

I - As Rubricas Orçamentárias para empenho e pagamentos serão as seguintes:

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO
02.02.04.0122.0003.2.008-339030	11	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2009-339030	16	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2010-339030	19	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.04.08.0244.0006.2018-339030	47	100	Assistência Social Geral
02.04.08.0244.0006.2.051-339030	55	100	Assistência Social Geral
02.05.10.0301.0007.2023-339030	70	129	Fundo Municipal de Saúde
020501103010007.2.090-339030	77	102	Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.301.0047.2.090-339030	101	148	Fundo Municipal de Saúde
02.06.12.122.0010.2029-339030	127	101	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.306.0016.2.083-339030	135	100	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.361.0012.2.088-339030	142	101	Departamento Municipal de Educação
02.09.23.0695.0027.2047-339030	233	100	Departamento Municipal de Esportes Lazer e Turismo
0209278120026.2.045.339030	240	100	Departamento Municipal de Esportes Lazer e Turismo

Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

**VII** - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

### 08 - DAS PENALIDADES

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
JOSÉ GUILHERME FERNANDES MARTINS11892941686	CNPJ 28.720.918/0001-24 – Av, Demóstenes Rio Branco, 366 – Bairro Vila Nova – cep: 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS-MG
RÉGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA ME - MINIMERCADO	CNPJ 05.370.299/0001-90 – Rua Antônio Vicente do Nascimento, 26 – Vila Nova – Santa Rita de Caldas. Tel: (35) 3734-1125
RÉGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA ME - FILIAL	CNPJ 05.370.299/0002-70 – Rua Tiradentes, 34 – Rio Claro – Santa Rita de Caldas. Tel: (35) 3734-1125

## CLASSIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ	VALOR-R\$
JOSÉ GUILHERME FERNANDES MARTINS11892941686	CNPJ 28.720.918/0001-24 – Av, Demóstenes Rio Branco, 366 – Bairro Vila Nova – cep: 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS-MG	21.150,00
RÉGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA ME - MINIMERCADO	CNPJ 05.370.299/0001-90 – Rua Antônio Vicente do Nascimento, 26 – Vila Nova – Santa Rita de Caldas. Tel: (35) 3734-1125	12.760,00
TOTAL.....R\$		33.910,00

## HABILITAÇÃO

A empresa vencedora foi habilitada

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Não Houve

## OCORRÊNCIAS

Não Houve

  
Taise Lopes Menossi Machado  
Pregoeira

## EQUIPE DE APOIO:

  
Cleber de Oliveira Melo

  
Flávia Nascimento e Silva Silveira

  
José Guilherme Fernandes  
Representante Legal da empresa José Guilherme Fernandes Martins11892941686

  
Regis Fernandes de Souza  
Representante Legal das empresas Regis Fernandes de Souza e Cia Ltda-ME, CNPJ N° 05.370.299/0001-90 e Regis Fernandes de Souza e Cia Ltda-ME, CNPJ N° 05.370.299/0002-70

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
Sistema de Apuração de Pregão

001/003

DADOS DO(S) CREDENCIADO(S)

NOME	CPF/CNPJ	ME/EPP/MEI?	REPRESENTANTE	CPF REPRES.
JOSE GUILHERME FERNANDES MARTINS 11892941686	28.720.918/0001- 24	Sim	JOSÉ GUILHERMES FERNANDES MARTINS	118.929.416-86
REGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA.-ME - FILIAL	05.370.299/0002- 70	Sim	RÉGIS FERNANDES DE SOUZA	756.297.476-49
REGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA - MINI MERCADO	05.370.299/0001- 90	Sim	RÉGIS FERNANDES DE SOUZA	756.297.476-49

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
Sistema de Apuração de Pregão

002/003

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC 00006-2019

LICIT.: PREG 00005-2019

DATA DE ABERTURA: 27/02/2019

VENCEDOR: JOSE GUILHERME FERNANDES MARTINS 11892941686

CÓDIGO: 8470

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
003 - (367610) GAS DE COZINHA.	LIQUIGAS	300.0000	UN	70,5000	21.150,00	0.70	1

TOTAL DO PARTICIPANTE JOSE GUILHERME FERNANDES MARTINS 11892941686

21.150,00

VENCEDOR: REGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA - MINI MERCADO

CÓDIGO: 6322

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (366969) AGUA MINERAL.	FONTE VIDA	1800.000	GL	7,0000	12.600,00	12.50	3
002 - (367447) GALAO DE AGUA MINERAL C/20 LT.	ANDRAPAC	10.0000	UN	16,0000	160,00	5.88	3

TOTAL DO PARTICIPANTE REGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA - MINI MERCADO

12.760,00

TOTAL DO PROCESSO:

33.910,00

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
Sistema de Apuração de Pregão

003/003

RESUMO DE VENCEDOR POR ITEM

PROCESSO: PRC 00006-2019

LICIT.: PREG 00005-2019

DATA DE ABERTURA: 27/02/2019

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (366969) AGUA MINERAL.	REGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA - MINI MERCADO	12.600,00
002 - (367447) GALAO DE AGUA MINERAL C/20 LT.	REGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA - MINI MERCADO	160,00
003 - (367610) GAS DE COZINHA.	JOSE GUILHERME FERNANDES MARTINS 11892941686	21.150,00

Pregoeiro e Equipe de Apoio



Pregoeiro(a) Oficial

